

# Governador Ratinho Junior sanciona lei que autoriza até 200 colégios cívico-militares no Paraná



**FOTO ILUSTRATIVA**  
fessores da rede estadual, enquanto os militares serão responsáveis pelas áreas de infraestrutura, patrimônio, finanças, segurança, disciplina e atividades cívico-militares. Haverá um diretor-geral e um diretor-auxiliar civis, além de um diretor cívico-militar e de dois a quatro monitores militares, conforme o tamanho da escola.

O governador Ratinho Junior sancionou, nesta quarta-feira (07), o projeto de lei que autoriza e regulamenta o funcionamento de até 200 colégios cívico-militares no Paraná. “Eu defendo desde o início a implantação de colégios cívico-militares em nosso Estado! Inclusive, bem antes do projeto ser apreciado na Assembleia Legislativa, eu

havia enviado requerimento ao governador solicitando a instalação dessas unidades de ensino no Norte e Norte Pioneiro. Na minha opinião, só tem a melhorar a qualidade da educação com essa atitude”, declarou o deputado estadual Cobra Repórter (PSD), vice-líder do Governo. Segundo o governador Ratinho Junior, a meta é aumentar ainda mais os

indicadores do Estado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). “A rede estadual do ensino evoluiu todas as suas notas no Ideb de 2019, o que mostra que estamos no caminho certo. Para conquistar novos lugares estamos apostando, também, em novas metodologias, alternativas e em programas como o dos colégios cívico-militares, que

oferecem mais condições de segurança e estabilidade de ensino em locais que sofrem com problemas históricos”, afirmou o governador Ratinho Junior. A implantação dos colégios será de escolha livre da comunidade escolar, por meio de consulta pública. As unidades deverão atender municípios com mais de dez mil habitantes

e que tenham ao menos duas escolas estaduais na área urbana, além das seguintes características: alto índice de vulnerabilidade social, baixos índices de fluxo e rendimento escolar e que não ofertem ensino noturno. Os colégios cívico-militares terão gestão compartilhada. As aulas continuarão sendo ministradas por pro-

O diretor cívico-militar será indicado pela Secretaria da Educação e do Esporte, responsável pela seleção por meio de entrevista e avaliação. Os militares da reserva (aposentados) podem ser voluntários. Eles serão remunerados por meio de diárias criadas por lei em 2017, cujo valor variará conforme a atribuição desempenhada na instituição de ensino. O diretor-geral será escolhido por meio de processo seletivo.  
Fonte: AEN

## Senador apresenta projeto de decreto legislativo para sustar resolução da Anvisa que veda uso do herbicida Paraquate

O senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) apresentou projeto que susta resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que suspendeu, desde o último dia 22, o uso e a comercialização do herbicida Paraquate em todo o país, por considerá-lo nocivo à saúde humana. Na apresentação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 404/2020, que aguarda votação em Plenário, Heinze afirma que é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar atos normativos do Poder Executivo que “exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”. Em nota publicada no Twitter no último dia 21, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informa que dará procedimento ao cancelamento do registro do Paraquate e adotará as providências para o cumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 177, da Anvisa.

A norma foi editada em 2017 pela agência, que concedeu o prazo de três anos, encerrado em 2020, para a reavaliação dos efeitos do agrotóxico no organismo humano. Na justificativa do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 404/2020, a ser votado em Plenário, Heinze afirma que a deliberação da Anvisa com relação ao processo de reavaliação toxicológica do ingrediente ativo Paraquate fundamentou-se em “viés político”. Segundo o senador, com o parecer final da Anvisa, o setor agropecuário depara-se com a possibilidade de perda de uma das “ferramentas mais importantes para o cultivo” de várias das principais culturas, como a soja, cana-de-açúcar, milho, algodão e trigo, responsáveis pela competitividade brasileira no mercado internacional de commodities. O senador argumenta que, ao longo do processo de reavaliação do Paraquate, várias entidades represen-

tantes do setor agropecuário atuaram em defesa do pesticida, fornecendo apoio técnico-científico à Anvisa na expectativa de que a decisão tomada pela agência fosse fundamentada em estudos de relevância científica em seu parecer final. O senador disse ainda que o Paraquate é registrado e comercializado em 85 países, inclusive em grandes mercados agrícolas sob sistemas regulatórios mais exigentes, como o dos EUA, Canadá, Austrália, Japão e Nova Zelândia. **PARKINSON** “Contrariamente ao que se divulgou outrora por meio da mídia leiga, o ingrediente ativo não é considerado mutagênico. A própria agência que atua no registro de defensivos na Austrália (Australian Pesticides and Veterinary Medicines Authority - APVMA), realizou reavaliação, concluída em outubro de 2016, mantendo o registro do produto (vale

apontar que o país possui grandes semelhanças com o Brasil em relação a clima e agricultura). Concluiu-se, naquele país, que não há relação causal com a Doença de Parkinson e que não se trata de ingrediente mutagênico. Especialistas brasileiros, externos à Anvisa, chegaram às mesmas conclusões”, argumenta Luis Carlos Heinze. O autor do PDL 404/2020 afirma ainda que os motivos que levaram a Anvisa a pleitear na resolução novas evidências científicas que excluam o potencial mutagênico do Paraquate e garantam a exposição negligenciável em todas as etapas de manipulação do produto já foram objeto de discussão em outros países “de grande relevância agrícola e ambiente regulatório robusto”, como a Austrália e os Estados Unidos. “Especialmente em relação aos EUA, o EPA (United States Environmental Protec-



tion Agency) entendeu, em recente conclusão proferida no processo de reavaliação desse produto (20.06.2019), que não existem evidências que associem o Paraquate com efeitos mutagênicos ou, ainda, que não teriam evidências epidemiológicas suficientes para concluir que existe uma clara relação de causa-efeito entre a exposição ao Paraquate e a Doença de

Parkinson”, diz o senador. Heinze disse ainda que, segundo parecer da própria Anvisa, os riscos decorrentes da utilização do produto (mutagenicidade e Doença de Parkinson) se restringem aos trabalhadores que manipulam o herbicida de maneira inadequada, de forma que a população em geral não está suscetível à exposição da substância pelo consumo de alimentos. Diante disso, não há evidências de que o uso de Paraquate deixe resíduos nos alimentos, argumenta o senador.

**AVICULTURA LATINO-AMERICANA PROMOVE MAIOR PRÊMIO CIENTÍFICO DO SETOR NO CONTINENTE**



*Estão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Pesquisa em Ciências Aviárias, prêmio científico promovido pelo Comitê Técnico Científico (CTC) da Associação Latinoamericana de Avicultura (ALA), com o apoio da U.S. Poultry & Egg Association (USPoultry)*

Maiores premiações científicas do setor na América Latina, o programa é amplo e permite inscrições individuais e em grupos de quaisquer profissionais e acadêmicos que tenham acesso à infraestrutura de uma instituição de ensino superior ou de pesquisa para o desenvolvimento das atividades durante o período de execução do projeto. Os trabalhos serão ava-

liados por técnicos do CTC da ALA, por representantes das regiões sobre as quais se referem as pesquisas e por membros da USPoultry. As melhores apresentações poderão ter seus projetos financiados ao longo de 12 meses com valores que podem chegar até US\$10 mil. “O Projeto busca fomentar novos trabalhos e estimular a interação entre estudantes e pesquisadores com a ciência avícola,

reconhecendo pesquisas que podem servir como melhorias no desenvolvimento das indústrias”, analisa a diretora técnica da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), Sula Alves. As inscrições devem ser submetidas à ABPA – representante da ALA no Brasil – até o dia 30 de outubro. O regulamento e mais informações podem ser solicitados à eduarda.xavier@abpa-br.org

SOBRE A ABPA - A ABPA é a representação político-institucional da avicultura e da suinocultura do Brasil. Congrega mais de 140 empresas e entidades dos vários elos da avicultura e da suinocultura do Brasil, responsáveis por uma pauta exportadora superior a US\$ 8 bilhões. Sob a tutela da ABPA está a gestão, em parceria com a Apex-Brasil, das quatro marcas setoriais das exportações brasileiras de aves, ovos e suínos: BrazilianChicken, Bra-

zilianEgg, BrazilianBreeders e BrazilianPork. Por meio de suas marcas setoriais, a ABPA promove ações especiais em mercados-alvo e divulga os diferenciais dos produtos avícolas e suínos do Brasil – como a qualidade, o status sanitário e a sustentabilidade da produção –, fomentando novos negócios para a cadeia exportadora de ovos, de material genético, de carne de frangos e de suínos

**CLIMA TROPICAL**  
O senador afirma também que a proibição do Paraquate vai encarecer os produtos e diminuir a competitividade do agronegócio. Segundo Heinze, o território brasileiro, diferentemente de territórios em regiões de clima temperado, oferece obstáculos maiores para a produção agrícola, com “clima aquecido, chuvas irregulares e ampla variedade de insetos, fungos e plantas daninhas” justificaria o uso de herbicidas. “Vale informar que o processo de registro de novas tecnologias na área de defensivos é extremamente moroso e dispendioso, criando incentivos negativos à criação de novas tecnologias que promovam, de forma mais eficaz, a segurança e a eficiência dos tratamentos fitossanitários”, afirma Heinze. Fonte: Agência Senado



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 087 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paranapoema, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente dos Municípios para estabelecer as medidas de enfrentamento em seus limites territoriais;

CONSIDERANDO que atualmente a realidade epidemiológica do Município encontra-se estável, sem casos suspeitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização pelo público em geral, do Balneário Municipal Água Amarela, com a finalidade de lazer e banho, devendo ser observadas as seguintes medidas:

I - Fica proibido a atividade de camping/acampamento, bem como a realização de eventos públicos e privados de qualquer natureza.

II - O uso dos quiosques está limitado a no máximo 06 (seis) pessoas, devendo ser respeitado o distanciamento social, bem como a utilização de máscaras;

III - Fica autorizado o funcionamento de bares e lanchonetes, desde que respeitadas as medidas estabelecidas ao comércio em geral nos decretos anteriores;

IV - A circulação das pessoas deverá ser realizada com a utilização de máscaras.

Art. 2º Os ambientes privados (residenciais) que possuem áreas de lazer com piscinas e espaços para confraternização, deverão respeitar as normas sanitárias de segurança e distanciamento social, a seguir elencadas:

I - O número máximo é de 15 (quinze) pessoas;

II - O fechamento deverá ocorrer até às 21:00h;

III - O responsável pelo local deverá assinar termo de responsabilidade para locação do espaço.

Art. 3º Na hipótese de alteração dos parâmetros da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 4º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que esteja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer obrigações, contidas neste decretos e nos anteriores ensejará a aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal nº 19, após prévia notificação, estará sujeito as medidas administrativas e abertura de boletim de ocorrência por crime de desobediência (art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal) e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação em saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR).

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 08 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 105/2020.

OBJETO: COMPRA DIRETA DA MEDICAÇÃO AMITRIPITILINA 25MG PARA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO.

VENCEDOR: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 03.652.030/0001-70.

VALOR: R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I.TDA. - CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Colorado-Pr, 09 de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE José Hélio Gemmino GESTOR MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalter de Mello PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 02.231.038/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Data: 07 de Outubro de 2.020

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO de Contas da administração financeira do município de Paranapoema, estado do Paraná exercício de 2.007 e dá outras providências.

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Artigos 298, 299 e seguintes do Regimento Interno;

DECRETA

Artigo 1º - Considerando o resultado da votação da sessão Ordinária desta Casa de Leis em 06 de Outubro, próximo passado, ficam APROVADAS as contas da administração financeira do município de Paranapoema, exercício de 2.007, (processo nº 166338/08 TC PR) contrário ao acórdão do parecer prévio nº 1758/2008, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu, pela irregularidade das contas do Poder Executivo Municipal

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Paranapoema, em 07 de Outubro de 2020.

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO Presidente

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná Exercício: 2020 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº. 41/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE SALGADOS, LANCHES E REFRIGERANTES EM ATENDIMENTO A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 14/2019, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-20. Aditiva o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Jardim Olinda 08 de outubro de 2020. Lucimara Souza Morais PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 093/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, JOSE ATILIO DA SILVA, portador do CPF Nº 034.271.048-69, RG Nº. 1.350.950-5 PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS., no período de aquisitivo de 31.07.2016 a 30.07.2017, a partir de 09 de outubro de 2020, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 09 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

JOSE ATILIO DA SILVA FUNCIONÁRIO

PORTARIA Nº 094/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, JOSE HELENO SIMÕES GOMES, portador do CPF Nº 516.116.199-04, RG Nº. 3.611.954-0 PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS., no período de aquisitivo de 28.04.2017 a 217.04.2018, a partir de 09 de outubro de 2020, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 09 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

JOSÉ HELENO SIMÕES GOMES FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo nº 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 06/2020. FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR. FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 OBJETO: TERMO DE FOMENTO PERÍODO: 12 MESES VALOR: R\$ 256.274,28

O Departamento de Educação e Cultura do Município de Mandaguçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Mandaguçu/Pr, em razão da inviabilidade de competição por o recurso a ser repassado constituir parcela do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB decorrente dos alunos atendidos pela entidade, que presta serviço de natureza singular, tendo em vista que a entidade é a única no município que realiza de forma exclusiva importante trabalho relacionado à educação e, sobretudo, valorização dos portadores de deficiência.

Mandaguçu, 07 de outubro de 2020

Município de Mandaguçu Silvana Christina Vieira Cadamuro Diretora do Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50 RUA PEDRO PAULO VENEIRO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100 8746-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 117/2020

Data: 08 de outubro de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldo do convênio nº. 822126-2015 que trata da estruturação da rede de serviços de proteção social especial com aquisição de bens e dá outras providências. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 2.343 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para despesas da secretaria municipal de finanças para devolução do saldo do convênio nº. 822126/2015 no valor de R\$ 39.783,91 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

Table with columns: Data, Descrição, Valor, R\$, Valor. Rows: 06.02.04.123.0007.2015, 333093 31941 858, 333093 3941 859.

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado:

a) superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 27.060,34 (vinte e sete mil sezentos e trinta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Table with columns: Descrição, Valor, R\$. Row: 3941-Superávit Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Convênio nº. 822126/2015, R\$ 34.868,38

b) Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 4.915,53 (quatro mil novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), conforme descrição abaixo:

Table with columns: Descrição, Valor, R\$. Row: Fonte de recurso 31941 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Convênio nº. 822126/2015, R\$ 4.915,53

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 151/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Rows: 07.01.10.301.0011.2043, 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.30.00.00.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Excesso de Arrecadação neste exercício:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Rows: 1019, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), 40.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 155/2020.

Declara REVOGADA a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 014/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, ocorreu uma APA sob nº 14761, a presente licitação será revogada, não prosseguindo para a abertura.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada REVOGADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 014/2020.

Art. 2º Considerando a APA recebida, fica declarado encerrado o presente processo, além da juntada da cópia do presente Decreto no Processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Florai, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

Fausto Eduardo Heradon Prefeito Municipal.

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Table with columns: Local, Descrição. Lists various establishments in Paraná offering free newspaper copies.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.375/0001-46

PORTARIA 150/2020

Súmula: Designa servidor como fiscal e gestor dos convênios firmados entre o Município de Santo Inácio e o Instituto Água e Terra.

O Prefeito Municipal de Santo Inácio, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Wilson Alves de Alcântara Junior, RG, nº 33.691.045-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Fiscal de Tributos, para responder como Gestora do Convênio de XXXXXXXX e como Fiscal fica Designada a funcionária Soraya Alice Sefin, CPF, nº CPF 911.883.779-49, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 06 de Outubro de 2010.

JUNIOR MARCELO DOS SANTOS Prefeito de Santo Inácio



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/MF 99.989.505/0001-80 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960 Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1 Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177 E-mail: contato@regionaljournal.com.br CEP 86.600-000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes, nº 549 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná Diretor: Edemar Del Grossi Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes Colaboradores: Alcides Odair Polo - Colorado Antonio Vitoretto - Nova Esperança Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi Tiragem: 3.000 exemplares É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional". Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Moisés Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Nivaldo Francisco dos Santos, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o contrato nº. 10/2015, com base no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 10/2015

Itaguajé, 24 de Agosto de 2020. NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 85/2020 de 21/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020. Leirides Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.018/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulações

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Marcos José Consalter de Mello Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.022/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.845,00 (Oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementações

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Marcos José Consalter de Mello Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2020 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44-2020

Item Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. Valor Máx. Total.

VIGÊNCIA: 90(venta) dias. DOTACÃO: 06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO

Itaguajé, 09 de Outubro de 2020. CONTRATANTE: CRISOGONO NOLTE E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44-2.020 PROCESSO LICITATORIO Nº. 86-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JALECOS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 5.655,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

1-FORNECEDOR: FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.775.336/0001-14

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

Processo nº 117/2020 Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Municipal de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover a aquisição de 01 (uma) impressora térmica para impressão das faturas de água do Departamento de Água do Município de Florida, considerando que o item foi declarado deserto em licitações anteriores, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos. DISPENSA A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em favor de GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.393.106/0001-07

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 09 de outubro de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.559, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo, em atendimento à Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Florida/PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC); CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020; DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/2020, ficam regulamentadas as ações emergenciais destinadas ao setor cultural para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura no Município de Florida em decorrência da pandemia Covid-19 contemplando as políticas públicas afirmativas e inclusivas nas ações culturais e artísticas.

Art. 2º - Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 serão contabilizados à conta do Município, e sua execução se dará para aplicação nas seguintes ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

- I. Subsidio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
II. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único - Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações, no valor de R\$ 42.524,38:

- I. Chamamento Público para credenciamento de artistas da área da música e de suporte técnico em iluminação, som e montagem de palco, para atividades culturais e artísticas nas programações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Estas atividades serão para o período pós-pandêmicos conforme cronograma da Secretaria.
II. Chamamento Público para credenciamento de Bandas Musicais que irão compor Shows e apresentações culturais, relacionadas ao calendário festivo da cidade de Florida, no período pós-pandemia para beneficiados.
III. Chamamento público para artistas, fazedores de cultura das áreas de artesanato, artes visuais, artes cênicas e demais áreas computadas no Cadastro do Mapeamento dos agentes fazedores, artistas e trabalhadores da cultura do município de Florida.

Art. 3º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Florida, por meio da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I. Participar de discussões referente à execução no âmbito do município de Florida para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020.
II. Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município de Florida.
III. Análise dos cadastros.
IV. Participar da elaboração dos editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos de que trata o parágrafo único do artigo 2º deste decreto.
V. Fiscalizar a aplicação dos recursos.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes integrantes:

- Titulares:
I. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
II. 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
III. 1 (um) representante do gabinete.
IV. 1 (um) representante do legislativo.
V. 1 (um) representante titular da sociedade civil.
Suplentes:
1º suplente
2º suplente

Parágrafo único - A comissão de acompanhamento e fiscalização deverá ser nomeada por decreto municipal.

Art. 5º - São condições para recebimento dos recursos oriundos da Lei Federal 14.017/20:

- I. Estar inscrito no cadastro Mapeamento dos Agentes, fazedores, artistas e trabalhadores da cultura do Município de Florida e do Mapeamento dos Espaços e empresas culturais do Município de Florida;
II. Ser maior de 18 anos;
III. Ser residente no município de Florida;
IV. Ser atuante na área artística e cultural do Município de Florida por no mínimo 2 anos imediatamente anteriores a data de publicação da Lei Federal 14.017/20.

Art. 6º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, criado por este decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Florida-PR, 7 de outubro de 2020. MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55

Replicação DECRETO Nº. 092/2020 - de 05 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 326/2019 de 11 de dezembro de 2019, Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$483.854,14 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), alterando LDO e PPA na mesma proporção.

Superávit 03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.001.04.122.0003.2007-3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 684 31015 15.000,00

04.001.28.843.006.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIRO 04.001.28.843.006.0001-4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contrat. 695 31015 216.854,14

07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS AÇÕES DE SAUDE 07.001.10.301.0007.2027-3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 685 31015 116.000,00

08.001.12.361.0010.2042 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96 08.001.12.361.0010.2042-3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 691 31015 120.000,00

12.004.08.361.0008.2035-MANUTENCAO AÇÕES SOCIAIS 12.004.08.361.0008.2035-3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 694 31015 16.000,00 TOTAL.....R\$ 483.854,14

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do crédito especial por excesso de arrecadação de que trata o Art. 1º, fica estipulado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1015 da receita 17.18.99.11.10.00.00.

Art. 3º - Fica alterada na mesma proporção a LDO e o PPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 05outubro de 2020. ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Portaria nº 115/2020

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor DANILLO MÁXIMO BRAGA, RG. Nº 4.831.534-8 /PR, lotado como Motorista, nesta cidade, contados no período de 29/09/2020 a 28/10/2020, conforme atestado médico do Dr. Fernando Henrique Dodorico Bezerra-CRM/PR.34088, da cidade de Maringá-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2868/2020

Autoriza a desafetação para a regularização de Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ: Faça saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem público de uso comum do povo passando à categoria de bem público domínial, parte da Estrada Municipal FM-007, constante de uma área de 1.577,47 metros quadrados, ou 0,1574 hectares, ou 0,0650 alqueires paulista da Estrada Municipal FM-007, da subdivisão da Estrada Municipal FM-007 - Colorado à município de Parancaty, da Seção Central, Gleba Bacia do Pirapó, localizada no município e comarca de Colorado - Pr, de propriedade do município de Colorado - Estado do Paraná, constante do mapa viário Lei Ordinária nº 406/83, avaliada em R\$ 131.455,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Autorizada a desafetação descrita no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel em tela com o imóvel abaixo descrito de propriedade do permutante Natalino Begamaschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.516.999-00, em atendimento ao interesse público: I - Uma área de terras com 1.591,077 metros quadrados, ou 0,15991 hectares, ou 0,066 alqueires paulista originado do Lote nº 3-A-1/2-1, da subdivisão do lote nº 3-A-1/2, da Seção Central, Gleba Bacia do Pirapó, município e comarca de Colorado, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 21167 do Registro de Imóveis do município de Colorado-Pr, avaliada em R\$ 132.580,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 3º - Pela Permuta, ora autorizada, o Município de Colorado receberá a escritura pública do imóvel acima transcrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de regularizar a utilização de uma estrada que foi ativada pelo uso e costume da população na propriedade do permutante há mais de 20 (vinte) anos.

Art. 4º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do permutante, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes, no que lhes couberem.

Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, Certidões de Registro de Imóveis, Memoriais Descritivos e a avaliação dos imóveis permutantes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 09 de outubro de 2020. Marcos José Consalter de Mello Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: Nomeia representante do Conselho Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-CACS FUNDEB, e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Ourizona, Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º-Ficam nomeados para representaro Conselho Municipal de Educação juntoao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica os seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular- Cícera Aparecida Tassoli Suplente- Dora Deise Degan Calvo

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Ourizona, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2869/2020

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda COMTER de Colorado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Colorado - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas públicas de emprego e renda no Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Compete ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretrizes já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER.

XXIII - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art.3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 09 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade, podendo a qualquer tempo, a substituição dos respectivos indicados.

§2º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§3º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal nº 11.648 de 31 de março de 2018.

§4º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§5º A função dos membros do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§6º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§7º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§8º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área de trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

Art.4º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art.5º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

§1º Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

§2º A presidência e a Vice-presidência do Conselho, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§4º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§5º Cabe ao Presidente do Conselho:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

§6º A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

§7º O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores públicos do Município, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§8º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

§9º Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG - COMTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

Art.6º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á:

§1º Ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente;

§2º Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§3º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§4º As reuniões ordinárias deliberativas do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§5º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§6º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§7º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§8º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na Internet.

Art. 7º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei deverá o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Colorado - COMTER ser obrigatoriamente readequado conforme esta legislação.

Art. 8º O Fundo Municipal do Trabalho já instituído será regido conforme Lei Ordinária nº 2842/2019.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 479, de 04 de outubro de 1.995.

Colorado PR, 09 de outubro de 2020.

Marcos José Cordeiro de Mello
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rm Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 116/2020

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Nome, RG, Função. Rows include Alexandra Noguti, Gizelda Aparecida Marquizoni, Shirley Aparecida Dias.

Compreendido no período de 13/10/2020 a 27/10/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-02

DECRETO Nº 73, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Prorrogação do mandato eletivo das diretoras e adiamento das eleições nos estabelecimentos escolares do município em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando a declaração de pandemia por parte da OMS (Organização Mundial de Saúde) do COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o estabelecido na Lei 13.979/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 12/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 14/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 26/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 97/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, até dezembro de 2021, o mandato de diretora da Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - As eleições que ocorreriam no ano de 2020, serão prorrogadas para o mesmo período no ano de 2021, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais determinações contidas no Decreto Municipal 97/2017 que regulamenta as eleições para diretores no município de Uniflor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1021 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos novos Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas organizações da sociedade civil e governamental para comporem o Conselho Municipal do Idoso no período de 2020 a 2022.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.247/2008, de 04 de julho de 2008, que criou o Conselho Municipal do Idoso e da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, considerando a eleição realizada para comporem os membros do Conselho Municipal do Idoso realizada em data de 23 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal do Idoso de Colorado, com mandato de 02 (dois) anos, no período de 2020 a 2022, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aparecido Faça Sardinha
Suplente: Clarice Monteiro dos Anjos

Titular: Simone Mazzei
Suplente: Dircilene Barbosa da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Maira Claudia Bonfadiní
Suplente: Maria Cristina dos Santos

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tatiana Bispo da Silva
Suplente: Edimar Ileine Carinhana Valério
d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Carlos Otávio Caires Pinheiro
Suplente: José Geraldo de Oliveira Miranda

REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Comunitária de Proteção ao Idoso (LAR SÃO JOSÉ):

Titular: Maria Angelina Zoli
Suplente: Flávia Renata Blasques

b) Ciranda da Amizade de Colorado (CIACO):

Titular: Antonio Picon dos Santos
Suplente: José Francisco Rodrigues Costa

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado:

Titular: Aparecido Calegari
Suplente: Hélio Zanardi

d) Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: Vilma Brito Siqueira
Suplente: Marcelina Dias Rodrigues

e) Ordem dos Pastores Evangélicos de Colorado:

Titular: Jaime Santana de Lacerda
Suplente: Lidia Rocha Cezar

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 09 de outubro de 2020.

Marcos José Cordeiro de Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 145/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Rows include EDISON SATURNINO DE SOUZA, ZILDA VIANA DA SILVA, CIRO YUJI KOGA.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, ao dia umdo mês de outubrodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE

TS-TEMPO DE SERVIÇO

T- PROVA DE TITULO

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA146/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionadosConforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Rows include OSMARINA VIANA DA SILVA, CLAUDINEI LIMA DE MELO.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, ao dia umdo mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 147/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionadosConforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Rows include SOLANGE PEREIRA QUIRINO.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, ao dia umdo mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

T- prova de título

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ESTADO DE MAT. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2020
Compras - Prefeitura Municipal de Itaguaçu

Objeto - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VENTILADORES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various electrical materials like cables, switches, and lamps.

PROJ. - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W / 230V EM BASE PARA RELE... COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL...

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists electrical equipment like transformers, capacitors, and relays.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists electrical equipment like relays, capacitors, and transformers.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ESTADO DE MAT. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2020
Compras - Prefeitura Municipal de Itaguaçu

Objeto - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VENTILADORES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists electrical materials like cables, switches, and lamps.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ESTADO DE MAT. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2020
Compras - Prefeitura Municipal de Itaguaçu

Objeto - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VENTILADORES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists electrical materials like cables, switches, and lamps.

CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO T... CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO T... CABO FLEXIVEL ISOL. 750V 2x20...

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists electrical materials like cables, switches, and lamps.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists electrical materials like cables, switches, and lamps.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ESTADO DE MAT. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2020
Compras - Prefeitura Municipal de Itaguaçu

Objeto - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VENTILADORES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists electrical materials like cables, switches, and lamps.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.979.000/02

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020
O Prefeito Municipal Alan Rogério Petenazzi, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público que há reficção do Extrato do Contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 09/2020, publicado na página nº 08, da Edição nº 3238, em data de 07/10/2020, no jornal "O Regional" nos seguintes termos:

Onde 86 - 90: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.206,50 (Três Mil, Duzentos e Seis e Cinquenta Centavos)

Onde 86 - 90: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.207,00 (Três Mil, Duzentos e Sete Reais)

Uniflor, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.979.000/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020
Referência: Tomada de Preços nº 04/2020
Data de Assinatura do Contrato: 09/10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: WAGNER FERREIRA MACHADO
CNPJ Nº: 24.902.127/0001-64

ENDERECO: Rua Vereador João Batista Ferreira nº 328, Sala 01 - Rondon, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para a realização de reforma dos equipamentos da Praça Pedro Arnaut de Toledo do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.050,00 (Trinta e Cinco Mil, e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para a realização de reforma do Chafariz da Praça Pedro Arnaut de Toledo do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (Trinta Mil e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.979.000/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020
Referência: Tomada de Preços nº 05/2020
Data de Assinatura do Contrato: 09/10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: WAGNER FERREIRA MACHADO
CNPJ Nº: 24.902.127/0001-64

ENDERECO: Rua Vereador João Batista Ferreira nº 328, Sala 01 - Rondon, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para a realização de reforma do Chafariz da Praça Pedro Arnaut de Toledo do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (Trinta Mil e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.979.000/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020
Referência: Tomada de Preços nº 06/2020
Data de Assinatura do Contrato: 09/10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: WAGNER FERREIRA MACHADO
CNPJ Nº: 24.902.127/0001-64

ENDERECO: Rua Vereador João Batista Ferreira nº 328, Sala 01 - Rondon, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para a realização de reforma do Chafariz da Praça Pedro Arnaut de Toledo do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (Trinta Mil e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2021.

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

PORTARIA 148/2020 JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE CONCEDER ao funcionário JOSE MARCIO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 2330 RG/ID 3414189855SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA...

PORTARIA 149/2020 JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE DESIGNAR a funcionária ANA ELISA LEMES FIORANI, matrícula 3437 RG/ID 7.340.657-9SESP PR, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, LOTADO NA DIVISÃO DE SAÚDE - FMS na EQUIPE SAÚDE DO TRABALHADOR...

PORTARIA 150/2020 JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE O SENHOR MARCIO AGUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PORTARIA Nº 020/2020 O SENHOR MARCIO AGUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE Art. 1º Conceder a servidora RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS, a partir do dia 05 de agosto de 2020, progressão funcional do nível 49 para o nível 50 na Tabela de Vencimentos...

RESOLVE Art. 2º A progressão aqui tratada deverá ser anotada na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE Mandaguaiçu, 09 de outubro de 2020.

Marcio Aguaroni Navachi PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeitura Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

FORNECEDOR: SANDRA C. LOURENÇO SILVA - CNPJ: 03.387.596/0001-12

Table with columns: DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like OLEO SEMI-SINTETICO 15W40 API 1 LITRO.

FORNECEDOR: ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA - CNPJ: 14.842.642/0001-42

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like OLEO SEMI-SINTETICO 15W40 API 3 LITROS.

FORNECEDOR: JOAO DOS SANTOS COSTA PREGOIERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Lei nº 1.139/2020 Data: 08 de Outubro de 2020.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a atender o objetivo do Contrato de Rateio nº 170/2020 celebrado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR...

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender o Contrato de Rateio CINDEPAR nº 170/2020...

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) Fonte 511 Taxas de Prestação de Serviços R\$ 29.500,00

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências...

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação da Ação, Valor R\$. Includes item 0006 / 07 / 002.

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Table with columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes item 0006.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/2019, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências...

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Includes item 2.721 Contrato de Rateio CINDEPAR nº 170/2020.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1311-946/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE, E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED, NESTE MUNICÍPIO...

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno...

CONTRATADO: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 08.028.641/0001-66, Rua Odilon Climaco Perreira, 281, Chácaras Jaraguá - CEP: 87706-608, Cidade de Paranapoema...

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Fica aditivada no importe de R\$ 24.663,32 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Mantendo-se as demais condições no termos. Art 65, inciso I, b e Parágrafo 1º, da Lei 8666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 06 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP CONTRATADA

ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1359-989/2020, 1360-990/2020, 1361-991/2020 e 1362-992/2020

OBJETO: Contratação de empresa para administrar aulas de Karatê, Hip Hop, Violão e Teclado, Canto e baixo destinadas a crianças e adolescentes assistidos pelos programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Ação Social / CRAS - Centro de Referência de Assistência Social...

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno...

CONTRATADO: 01 - ALESSANDRA SILVA GONÇALVES 39504737854 - CNPJ: 20.174.661/0001-40, 02 - M A FERREIRA - ME - CNPJ: 09.450.059/0001-56, 03 - LAINA FELIPE TEIXEIRA - CNPJ: 27.123.588/0001-27, 04 - LOGAN ALENCAR DOS ANJOS - MEI - CNPJ: 22.110.187/0001-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL Fica aditiva a supressão de quantidade do presentes contrato acima mencionados 04 (quatro) meses de serviços.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE. Includes item 1 Contratação de empresa para administrar aulas de Karatê, Hip Hop, Violão e Teclado...

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO Fica aditivada o prazo de execução do objeto contratual até 31 de dezembro de 2020.

Mantendo-se as demais condições no termos. Art 65, inciso I, "b" e parágrafo 2º da Lei 8666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 07 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Decreto nº 108/2020 DATA: 08 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a execução de obras objeto do Convênio nº 447/2020 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEUD, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.139/20 de 08 de Outubro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 477.867,36 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado a execução do objeto do Convênio SEDU nº 447/2020.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64) 4.2.4.2.8.10.9.101.000 Convênio SEDU 447/2020 Construção Infraestrutura Urbana (lazer) R\$ 427.500,00

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) Fonte 511 Taxas de Prestação de Serviços R\$ 50.367,36

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes item 0012 / 10 / 007.

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Table with columns: Código do Programa, Atividade/Atividade - Ação, Metas Física. Includes item 0012.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/19, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Includes item 1.108 Convênio SEDU 447/2020 Construção Infraestrutura Urbana (lazer).

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

Decreto nº 109/2020 Data: 08 de Outubro de 2020.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a atender o objetivo do Contrato de Rateio nº 170/2020 celebrado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR...

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.139/2020 de 08 de outubro de 2020: DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender o Contrato de Rateio CINDEPAR nº 170/2020...

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) Fonte 511 Taxas de Prestação de Serviços R\$ 29.500,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências...

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação da Ação, Valor R\$. Includes item 0006 / 07 / 002.

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Table with columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Includes item 0006.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/2019, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências...

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Includes item 2.721 Contrato de Rateio CINDEPAR nº 170/2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Lei nº 1.137/2020 Data: 08 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 21.101.616,97 (vinte e um milhões, cento e mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4320/64 (Receita por Categorias Econômicas), integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS DE CAPITAL. Includes items like Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 6 da Lei nº 4320/64 (Programa de Trabalho de Governo), integrante desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo o seguinte desdobramento, por Órgãos e Unidades:

Table with columns: I - PODER LEGISLATIVO, II - PODER EXECUTIVO, III - CADA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INAJÁ. Includes items like Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - O Orçamento da Caixa de Previdência de Assistência dos Servidores do Município de Inajá, para o Exercício Financeiro de 2021, estima a receita em R\$ 2.027.109,23 (dois milhões, vinte e sete mil, cento e nove reais e vinte e três centavos) e fixa a despesa em R\$ 2.111.791,23 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Parágrafo 1º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de rendas, contribuições, receitas patrimoniais e receitas intra-orçamentárias, discriminadas nos anexos, com os seguintes desdobramentos:

Table with columns: Receitas Correntes, Receitas de Contribuições (Intra-orçamentária), Receita Patrimonial. Includes item TOTAL R\$ 2.027.109,23.

Parágrafo 2º - As despesas da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por função, natureza e fontes, com a seguinte discriminação:

Table with columns: Classificação por Função, Função 09 - Previdência Social R\$ 2.111.791,23.

Classificação por Natureza

Table with columns: Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Despesas de Capital, Investimentos. Includes item TOTAL R\$ 2.111.791,23.

Classificação por Fonte de Recursos

Table with columns: Fonte 040 - Regime Próprio de Previdência Social, Fonte 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados). Includes item TOTAL R\$ 2.111.791,23.

Artigo 5º - Os Poderes, Executivo Municipal e Legislativo Municipal, e o Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Inajá, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada por fonte de recursos, utilizando-se como recursos o previsto no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - Fica Autorizada e não serão computadas para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, as suplementações pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fontes.

Parágrafo Segundo - Fica autorizada e não serão computadas para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior.

Artigo 6º - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispôs o inciso XI, parágrafo 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à modificação constante dos Anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Caiçá, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

Lei nº 1.138/2020 DATA: 08 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a execução de obras objeto do Convênio nº 447/2020 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEUD, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 477.867,36 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado a execução do objeto do Convênio SEDU nº 447/2020.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64) 4.2.4.2.8.10.9.101.000 Convênio SEDU 447/2020 Construção Infraestrutura Urbana (lazer) R\$ 427.500,00

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) Fonte 511 Taxas de Prestação de Serviços R\$ 50.367,36

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Includes item 0012 / 10 / 007.

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Table with columns: Código do Programa, Atividade/Atividade - Ação, Metas Física. Includes item 0012.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/19, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medida), Física, Financeira, Recursos. Includes item 1.108 Convênio SEDU 447/2020 Construção Infraestrutura Urbana (lazer).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA 01/2020 Análise dos recursos apresentados por empresas inabilitadas conforme Ata de Reunião e Julgamento do Envelope nº 1 da Concorrência Pública nº 01/2020.

A Comissão de Avaliação das Propostas, formada a partir da Portaria nº 6089/2019, se reuniu afim de analisar os recursos apresentados por empresas as quais foram inabilitadas do processo de concorrência por descumprimento ou não atenderem o que foi descrito e publicado no Edital de Licitação Concorrência Pública nº 1/2020.



Colorado Prefeitura Municipal - Pregão Eletrônico Nº: 40/2020 - PE. Processo Administrativo: 1942003. Processo de Licitação: 1942003. Data do Processo: 19/09/2020. Folia: 18.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 40/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

REGIÃO NOROCCIDENTAL AMBENTAL LTDA - (1877) 2 ANÁLISE LABORATORIAL DE PORTHEIMIDADE DE AGUA CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 26.2017. SV 32,00 0,0000 1.650,00 52.800,00

LISES/SERVIÇOS DE ANÁLISES DE AGUA - (1877) 1 ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE AGUA - (1877) SV 345,00 0,0000 55,99 19.316,55

TERMINAIS LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT - (1877) 1 ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE AGUA - (1877) SV 1.035,00 0,0000 19,00 19.665,00

ANÁLISE AMBIENTAL DE BURELA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA, CÁLCIO E MAGNÉSIO - (1877) SV 2,00 0,0000 114,99 229,98

ANÁLISE PH, ACEZES, CARBONIL, MATÉRIA ORGÂNICA, FREQUÊNCIA DA COLETA ANUAL - (1877) SV 2,00 0,0000 50,00 100,00

ANÁLISE AMBIENTAL DE BURELA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA, CÁLCIO E MAGNÉSIO - (1877) SV 16,00 0,0000 250,00 4.000,00

ANÁLISE AMBIENTAL DE BURELA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA, CÁLCIO E MAGNÉSIO - (1877) SV 4,00 0,0000 1.100,00 4.400,00

ANÁLISE AMBIENTAL DE BURELA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA, CÁLCIO E MAGNÉSIO - (1877) SV 2,00 0,0000 114,99 229,98

ANÁLISE AMBIENTAL DE BURELA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA, CÁLCIO E MAGNÉSIO - (1877) SV 16,00 0,0000 250,00 4.000,00

ANÁLISE AMBIENTAL DE BURELA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA, CÁLCIO E MAGNÉSIO - (1877) SV 4,00 0,0000 1.100,00 4.400,00

Colorado Prefeitura Municipal - Pregão Eletrônico Nº: 43/2020 - PE. Processo Administrativo: 1942003. Processo de Licitação: 1942003. Data do Processo: 19/09/2020. Folia: 10.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 1942020. b) Licitação N.º: 43/2020-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data Homologação: 29/09/2020.

PARANACITY PARANÁ - BRASIL. RUA PEDRO PAULO VENERO, 1022. (44) 3463-8100. (44) 3463-8101. (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019. CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

CONTRATO N.º 126/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ANGELA CARLA NAVARRO - ME.

PARANACITY PARANÁ - BRASIL. RUA PEDRO PAULO VENERO, 1022. (44) 3463-8100. (44) 3463-8101. (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020. CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

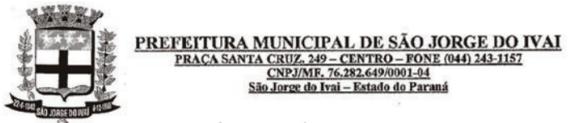
CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.

CONTRATO N.º 084/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 127/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Iramaia Camargo Labegalini Rigolin, Psicóloga, 27/03/2018 a 26/03/2019, 28/09/2020 a 27/10/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 128/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Iraci Muzolon, Diretora de Fomento a Agricultura, 06/03/2019 a 05/03/2020, 01/10/2020 a 30/10/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.550/001-42

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$=668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), com recursos oriundos Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e Excesso de Arrecadação da Receita.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município Lei nº 1171/2019 - LOA/2019, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$=5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) por SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

Table with columns: SOMA, Descrição, Valor. Row: 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 5.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS MUNICIPAL, 15.451.0007.2.145 Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos, 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO, 3501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores - F:3501, 5.980,00

Artigo 2º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R\$=5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), será utilizado recursos oriundos de SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, verificados em 31 de dezembro de 2019:

Table with columns: SOMA, Descrição, Valor. Row: 3501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores - F:3501, 5.980,00

Artigo 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACÃO DA RECEITA, no valor de R\$=662.020,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e vinte reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: SOMA, Descrição, Valor. Row: 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 5.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS MUNICIPAL, 26.782.0007.1.083 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas, 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 1017 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017, 82.000,00, 640 Convenio SEDU 617/2020 - Recape de Vias Urbanas em CBOQ, 570.000,00

Artigo 4º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$=662.020,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e vinte reais), será utilizado recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECADACÃO DAS SEGUINTE RECEITAS:

Table with columns: SOMA, Descrição, Valor. Row: 4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - M.P. Nº 938/2020, 92.020,00, 4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00 Convênio SEDU 617/2020 - Recape de Vias Urbanas em CBOQ - F 640, 570.000,00, SOMA, 662.020,00

Artigo 5º Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020 os seguintes valores como segue:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso, Meses 2020, Fonte: 1017, Fonte: 640, Fonte: 3501, Total. Row: Outubro, 30.673,00, 190.000,00, -, 220.673,00, Novembro, 30.673,00, 190.000,00, -, 220.673,00, Dezembro, 30.674,00, 190.000,00, 5.980,00, 226.654,00, SOMA, 92.020,00, 570.000,00, 5.980,00, 668.000,00

Table with columns: Alteração Adicional das Cotas de Receita, Meses 2020, Fonte: 1017, Fonte: 640, Total. Row: Outubro, 30.673,00, 190.000,00, 220.673,00, Novembro, 30.673,00, 190.000,00, 220.673,00, Dezembro, 30.674,00, 190.000,00, 220.674,00, SOMA, 92.020,00, 570.000,00, 662.020,00

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 09 de outubro de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAPÉ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogio, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PAROXIFAX (41) 3245-4400 CNPJ 76.283.290/001-08
e-mail:zfc@mmandaguape.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6343/2020

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21 § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguapé (PR) no período agosto/2019 a jh.10/2020, correspondeu a 49,87% (quarenta e nove vírgula oitenta e sete por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguapé (PR), 09 de outubro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020
Processo Administrativo nº 118/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º -B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de riscos de segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R\$ 16.139,50 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa J. DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ESCORRELOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, com endereço na Rua Vereador Joaquim Pereira, nº 287, Centro, no Município de Maringá Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: aquisição de materiais de proteção para combate e enfrentamento do COVID-19 para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

0600308244000520213390300000-01000
0600308244000520213390300000-31022

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 09 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Decreto nº 3555/20 de 29/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Row: 02.002.02.002.04.122.0002.2.004, 11 - 3.1.90.13.00.00, 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 2.000,00

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Row: 09.09.02.09.002.17.512.0009.2.068, 431 - 3.3.90.39.00.00, 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 40.000,00

Total Suplementação: 42.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Row: 02.002.02.002.04.122.0002.2.002, 02.001.04.122.0002.2.002, 4 - 3.3.90.14.00.00, 01000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL, 2.000,00

Total Redução: 42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 087 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paranapoema, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente dos Municípios para estabelecer as medidas de enfrentamento em seus limites territoriais;

CONSIDERANDO que atualmente a realidade epidemiológica do Município encontra-se estável, sem casos suspeitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização pelo público em geral, do Balcão Municipal Água Amarela, com a finalidade de lazer e banho, devendo ser observadas as seguintes medidas:

I - Fica proibido a atividade de camping/acampamento, bem como a realização de eventos públicos e privados de qualquer natureza.

II - O uso dos quiosques está limitado a no máximo 06 (seis) pessoas, devendo ser respeitado o distanciamento social, bem como a utilização de máscaras;

III - Fica autorizado o funcionamento de bares e lanchonetes, desde que respeitadas as medidas estabelecidas ao comércio em geral nos decretos anteriores;

IV - A circulação das pessoas deverá ser realizada com a utilização de máscaras.

Art. 2º Os ambientes privados (residenciais) que possuem áreas de lazer com piscinas e espaços para confraternização, deverão respeitar as normas sanitárias de segurança e distanciamento social, a seguir elencadas:

I - O número máximo é de 15 (quinze) pessoas;

II - O fechamento deverá ocorrer até às 21:00h;

III - O responsável pelo local deverá assinar termo de responsabilidade para locação do espaço.

Art. 3º Na hipótese de alteração dos parâmetros da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatísticas, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública;

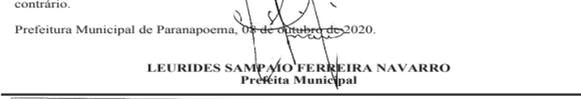
Art. 4º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que esteja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer obrigações, contidas neste decretos e nos anteriores ensinará a aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal nº 19, após prévia notificação, estará sujeito as medidas administrativas: abertura de boletim de ocorrência por crime de desobediência (art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal) e crime de transgressão de norma legal (nº regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação em saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 3711/2002-PR).

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 08 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Castello Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulo.

Contratada Paulo Sergio da Silva - Mei (PS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 30.005.513/0001-56, com endereço na Vila Rural Antonio Sarrio, Q 4 L 15 CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, representando Paulo Sergio da Silva, MEI (MEI).

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Execução de serviço de reforma e adequações da edificação com total de 64,24 m² na qual funcionará o Consultório Odontológico Municipal, com pintura interna e externamente, proveniente da DISPENSA 22/2020, conforme descrição abaixo:

Table with columns: Item, Código, Qtd, Descrição do Item, Vir Unitário, Vir Total. Row: 1, 34646, 01, Os serviços consistem de reforma e adequações da edificação com total de 64,24 m² na qual funcionará o Consultório Odontológico Municipal, alterando-se a disposição interna da edificação, em que a sala de ACS passará a ser a Recepção, as antigas salas de Vigilância Sanitária e PEAs serão Consultórios, e um dos armários passará a ser a sala de Esterilização. Será construído um banheiro com dimensões de 2,00 x 1,50 m (adaptado para PCD), junto à área destinada à recepção, e também será fechada a área da até então Varanda para acesso restrito de pacientes e funcionários. A frente da edificação, também serão executados o Abrido para compressor com dimensões mínimas de 1,50 x 2,00 m e pé direito (altura) de 1,90 a 2,00 m, e a rampa para acessibilidade da edificação com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,20 m. Toda a edificação será pintada interna e externamente.

Total VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

216 - 07.001.10.301.0007.2027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA
215 - 07.001.10.301.0007.2027.3.3.90.39.00.00 - 01303 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA
655 - 07.001.10.301.0007.2027.3.3.90.39.00.00 - 03497 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA
297 - 07.001.10.301.0007.2.100.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA

DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Paranapoema - Estado do Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul, Pr, 08 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE PAULO SERGIO DA SILVA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 043/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATO N.º 043/2019-FMS, EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-FMS, ATÉ 05/10/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS EM TRATAMEVNTO DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2021

FORO DO CONTRATO: COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 DE OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: THAINA FRANZON DOMINGUES - ME
CNPJ N.º 27.888.707/0001-32

BASE LEGAL: ART.57, INCISO II, DA LEI N.º 8666/93.

OBJETO: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 31/03/2021, nos termos do art. Inciso II, da Lei n.º 8666/93, firmado com a empresa THAINA FRANZON DOMINGUES - ME, CNPJ 27.888.707/0001-32, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e planejamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada

O valor do contrato passa a ser de R\$=28.125,00 (Vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais), por mais 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS

15.451.0011.2041 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

0470 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0475 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0480 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0485 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0655 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0665 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0670 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2021.

SANTO INÁCIO - PR 05 DE OUTUBRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META
CONTRATO N.º 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55.

BASE LEGAL: ART. 57, Inciso II, DA LEI N.º 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (S-500)

VALOR : O valor do contrato passa a ser de R\$=69.200,00 ( Sessenta e nove mil e duzentos reais )

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS

002 DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIV. DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0515 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

</

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 04.150.555/0008-47

**EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2020-PMSI**  
PROCESSO DISPENSA N° 047/2020

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO  
Contratado: MILLENIUM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE POTESCHES DE VIDRO COM TAMPA (BOMBONIERES) PARA SER ENTREGUES AOS PROFESSORES E AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Valor do Contrato: R\$-2.038,30 (Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)  
Prazo de vigência do Contrato: 07/12/2020  
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.  
Data de Assinatura do Contrato: 09/10/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Faço ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n° 047/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa n° 047/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE POTESCHES DE VIDRO COM TAMPA (BOMBONIERES) PARA SER ENTREGUES AOS PROFESSORES E AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no valor de R\$-2.038,30 (Dois mil e trinta e oito reais e trinta centavos), em favor da seguinte empresa: MILLENIUM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ N° 04.150.555/0008-47, localizada à Avenida Paraná, n° 1210, zona 01, na cidade de Maringá – Pr.

**SANTO INACIO – PR, 09 de outubro de 2020.**

**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020-FMS

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado fase de julgamento da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**LOTE 001**  
**ITEM 001**

1º lugar: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN.....	RS-1.080,00
2º lugar: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.....	RS-1.090,00
3º lugar: HELPMED SAÚDE LTDA.....	RS-1.155,00

**ITEM 002**

1º lugar: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN.....	RS-96,00
2º lugar: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.....	RS-96,50
3º lugar: HELPMED SAÚDE LTDA.....	RS-97,71

**ITEM 003**

1º lugar: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN.....	RS-98,00
2º lugar: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.....	RS-99,50
3º lugar: HELPMED SAÚDE LTDA.....	RS-100,58

**ITEM 004**

1º lugar: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN.....	RS-100,00
2º lugar: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.....	RS-101,00
3º lugar: HELPMED SAÚDE LTDA.....	RS-102,25

**ITEM 005**

1º lugar: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN.....	RS-100,00
2º lugar: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.....	RS-101,00
3º lugar: HELPMED SAÚDE LTDA.....	RS-102,25

Declarando como vencedoras as empresas: **LOTE 001- ITEM 001: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN**, CNPJ 30.025.566/0001-39, no valor de R\$-1.080,00 ( Hum mil e oitenta reais y/plântio); **LOTE 002- ITEM 002: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN**, CNPJ 30.025.566/0001-39, no valor de R\$-96,00 ( Noventa e seis reais )/hr; **ITEM 003: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN**, CNPJ 30.025.566/0001-39, no valor de R\$-98,00 ( Noventa e oito reais )/hr; **ITEM 004: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN**, CNPJ 30.025.566/0001-39, no valor de R\$-100,00 ( Cem reais )/hr e **ITEM 005: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN**, CNPJ 30.025.566/0001-39, no valor de R\$-100,00 ( Cem reais )/hr.

Santo Inácio Pr., 02 de Outubro de 2.020.

**ANA MARIA FOGACA SCARPINI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2020**

Contratante Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon.

Contratado Valdemir Barella-Me, inscrita no CNPJ nº 13.753.325/0001-97, Rua Aristides Lobo, 524, Bairro Vila Santo Antonio, CEP 87.030-240 - Maringá - Estado do Paraná, representada pelo empresário, Senhor Valdemir Barella, alfama.

**DO OBJETO:** Aquisição de cortinas que será destinado para o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proveniente do **Dispensa de Licitação 21/2020**, conforme descrição abaixo:

Objeto Descrição	Qtd	Cod	Valor Unitário	Valor total
PERSIANA VERTICAL COM SANEFA, 2,40 X 2,55 = 6,12m²	1	34647	581,40	581,40
PERSIANA VERTICAL COM SANEFA, 2,20 X 1,62 = 3,564 m²	3	34648	338,58	1.015,74
PERSIANA VERTICAL COM SANEFA, 2,20 X 0,80 = 1,76 m²	2	34649	313,50	627,00
PERSIANA VERTICAL COM SANEFA, 1,70 X 1,40 = 2,38 m²	1	34650	226,10	226,10
PERSIANA VERTICAL COM SANEFA, 3,75 X 2,15 = 8,063 m²	1	34651	725,62	725,62
PERSIANA VERTICAL COM SANEFA, 1,95 X 2,15 = 4,193 m²	1	34652	377,32	377,32
SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	1	34653	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$3.653,18</b>

**DO VALOR:** R\$ 3.653,18 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e deztois centavos)  
**DA VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2020.  
**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** 572 - 11.001.20.608.0014-2.007.3.390.30.00-0-01000-MATERIAL DE CONSUMO  
527 - 11.001.20.608.0014-2.059.3.390.30.00-0-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paracatu – Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, Pr, 08 de outubro de 2020.

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020**

**CONTRATADO: VALDEMIR BARELLA-ME (INOVACLEAN)**  
CNPJ: 13.753.325/0001-97

**Endereço:** Endereço na Rua Aristides Lobo, 524, Bairro Vila Santo Antonio, CEP 87.030-240 - Maringá - Estado do Paraná

**Objeto:** fornecimento de cortinas que será destinado para o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Valor:** R\$ 3.653,18 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e deztois centavos)

Cruzeiro do Sul, 09 de outubro de 2020

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020**

**CONTRATADO: PAULO SERGIO DA SILVA - MEI (PS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS),**  
CNPJ 30.005.513/0001-56

**Endereço:** Vila Rural Antonio Sarrão, Q 4 L 15 CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

**Objeto:** Para Serviço de reforma e adequações, com área de 64,24 m2 serviços estes que deverão serem realizados no prédio público situado na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 612,Centro Neste Município, Prédio que será instalado consultório odontológico de Cruzeiro do Sul.

**Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Cruzeiro do Sul – PR, 08 de outubro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n° 98/2019, objetivando a contratação de empresa) para prestação de serviços de confecção de diversos materiais gráficos, destinados aos Departamentos Municipais, decorrente de Pregão n° 18/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a L F CORREA GRAFICA inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94, aditivado o contrato na importância de R\$ 42.419,75 (quarenta e dois mil, quatrocentos e deztois reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul, 08 de outubro de 2020.

**ADEMIR MULON**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA DO CONTRATO 58.2020**

Que tem por objeto: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de integração remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

ONDE SE-LE : 02 de Outubro de 2020

LEIA-SE : 01 de Outubro de 2020

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs, MEI e EIRELI  
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a publicação do aviso do referido pregão com o objeto erardo conforme segue:

**Objeto publicado:** fornecimento de materiais de expediente, de forma fracionada, destinados aos diversos departamentos municipais, onde a quantidade, valor máximo e especificações dos objetos estão contidas no anexo I do Edital.

**Objeto correto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos com necessidades ESPECIAIS DA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL - Pr à associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) na cidade de Paracatu, no total máximo de 32 (TRINTA E DOIS) passageiros por dia, sendo 04 (quatro) viagens diárias de ida e volta, com van 16 (dezesesse) lugares para distância de até 50 km dia, pelo período aproximado de 200 (duzentos) dias, com pagamento mensal e de acordo com a quilometragem rodada em acordo com a execução do calendário escolar da entidade, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Considerando a solicitação de documentos para Apontamento Preliminar de acompanhamento (APA), recebido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E considerando que a sessão está marcada para ser realizada às 09:00 horas do dia 14/10/2020, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, faz saber que o Edital do Pregão Presencial n° 023/2020, tendo por objeto o supracitado, com data prevista para ser realizado às 09:00 horas do dia 14/10/2020, fica SUSPENSO até decisão ulterior.

**Publique-se.**

O arquivos referente a este, estará disponível no site site www.cruzeirosul.pr.gov.br > Portal de Transparência > Sistema do Portal > Licitações/Administração > Licitações., ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 05 de outubro de 2020.

**Ademir Mulon**  
- Prefeito Municipal -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 21/2020  
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto Contratação de empresa do ramo automobilística para fornecimento de 01 Veículo Ambulância Tipo A, zero km fabricação/modelo mínimo 2019/2020, conforme descrição no Termo de Referência, que será destinado ao Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA NO Anexo I do edital, a empresa: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ N. 37.666.598/0001-62, com sede na Rua Catalão, 256, Quadra 86, Lote 103, Sala 04, Centro - Iporá-GO, no valor de R\$ 174.700,00(cento e setenta e quatro mil e setecentos reais)

Qtd	Objeto – Descrição Mínima	Modelo/Fabricante/marca	Valor Unit.	Valor Total
01	VIATURA AMBULANCIA TIPO A, para transporte de pacientes. Veículo zero km, ano fabricação/modelo mínimo 2019/2020, potência mínima 100 cv; combustível diesel Veículo indicado para suporte básico de vida, ou seja transporte de pacientes com risco de vida, sem a necessidade de intervenção clínica local, e demais especificações do anexo I do edital.	Master Furgão L2H2/ Renault	174.700,00	174.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>174.700,00</b>

Cruzeiro do Sul, 09 de outubro de 2020

**Ademir Mulon**  
- Prefeito Municipal -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2020**  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2020  
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs E MEIS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Social, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a empresa RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, com sede na Rodovia PR 317 Km 06.630 - BOX 225 - Maringá-PR, no valor total de R\$ 63.072,00 (sessenta e três mil e setenta e dois reais)

ITEM	Cod	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	TOTAL/TO AL
1	34627	480	Cesta Básica embalada e pronta para a entrega, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: 2 Paquetes de Arroz de tipo 1 Skg; 1 Pacote de açúcar cristal 5 kg; 3 pacotes de feijão carioca tipo 1, 1 kg cada; 2 pacotes de macarrão tipo espaguete sêmola de trigo, 1 kg cada; 1 pacote de farinha de trigo 1kg cada; 1 pacote de sal de cozinha refinado iodado 1 kg; 1 pacote de farinha de mandioca tipo 1 classe branca 1kg; 1 pacote de fuba de milho amarelo 1 kg; 1 molho de tomate pronto sachetado 400 grammas; 2 alvos de soja refrito 1lt cada; 1 pacote de café torrado e moído 500g cada; 1 pacote de biscoito de maieira 400 grammas SEM LACTOSE; 01 pice Biscoito Cream Cracker embalagem plástica de 400 g SEM LACTOSE; 01 pice Biscoito Cream identificação do produto e prazo de validade longa; 1 lote em pó integral sem açúcar instantâneo 400 grammas	131,40	63.072,00
<b>TOTAL</b>					<b>63.072,00</b>

Cruzeiro do Sul, 09 de outubro de 2020

**Ademir Mulon**  
- Prefeito Municipal -

**EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, estabelecida na Rua São Damião, nº 600 - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

A empresa AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ N. 37.666.598/0001-62, com sede na Rua Catalão, 256, Quadra 86, Lote 103, Sala 04, Centro - Iporá- GO, CEP: 76.200-000, neste ato representada pelo Diretor Proprietário DENY DA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG 37.03539 SSP/GO e CPF nº 897.281.811-91 -, residente e domiciliado a Rua A, 87 nº: Quadra: 105, Lote 22-G - Bairro: Mato Grosso, Iporá - GO - denominada CONTRATADA, tendo em vista que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital Pregão Eletrônico nº. 022/2020, celebraram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- **OBJETO:** fornecimento do 01 Veículo Ambulância Tipo A, zero km ano fabricação/modelo mínimo 2020/2020, conforme descrição no Termo de Referência, que será destinado ao Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar

DESCRIÇÃO	Qtd	Marca	Vir unitário	Valor total
AMBULANCIA FURGÃO, LONGO, TETO ALTO, NOVA TIPO A, Veículo indicado para suporte básico de vida, ou seja transporte de pacientes com risco de vida, sem a necessidade de intervenção clínica local com as seguintes características: Veículo zero km; Ano fabricação/modelo mínimo 2019/2020. Volume total de 10,5m³; potência mínima de 125 cv; combustível diesel; motorização mínima 125, estilo bruto, 4 cilindros em linha, certificação PROCONVEIL, mínimo de potência, PBT mínimo 4.000 máximo 4.500, carga útil mínimo 1500 kg, câmbio manual de 6 marchas, eixo tração dianteira, 2 alvos de soja refrito 1lt cada; 1 pacote de café torrado e moído 500g cada; 1 pacote de biscoito de maieira 400 grammas SEM LACTOSE; 01 pice Biscoito Cream identificação do produto e prazo de validade longa; 1 lote em pó integral sem açúcar instantâneo 400 grammas	01	Master Furgão L2H2/ Renault	174.700,00	174.700,00

para guarda e fixação de prancha confeccionada em fibra de vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico; Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; banco baú lateral para 2 pessoas em fibra de vidro com cintos de segurança individual, estofo em tecido de alta resistência, com encosto de cabeça; sistema de cintos das costas individuais; maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 3 luminárias alongadas no teto e 04 luminárias em lado; 01 fardo de embasamento sobre a porta traseira; 2 tomadas internas tipo 2P+T 110 Vca; 2 tomadas internas 12 Vcc; inversor de voltagem 400 wats; sinalizador barra com sirene de 100 wats eletrônica e mínimo 01 tom, luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 3 em cada lado e 2 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de no mínimo 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxoômetro, aspirador, umificador; instalação de 01 suporte para soro fixado no balastote; balastote fixado no teto, acalamentos em siacflex, com vedação de todos os cantos existentes; refêro fixado no piso, embasão de todas as rodas da maca em alumínio instalação de 01 ventilador e 01 exaustor; vidro fixo com 240 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00-0 - 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 244 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00-0 - 31802 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

para garantir a segurança e a integridade de todos os envolvidos, a CONTRATADA deverá garantir a segurança e a integridade de todos os envolvidos, a CONTRATADA deverá garantir a segurança e a integridade de todos os envolvidos.

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; iluminação, sinalização, orientação, equipamentos de rádio-comunicação em sistema recentemente com a central hidráulica; maca com todos os suportes para soro e um cilindro oxigênio medicinal, atendendo as recomendações da ANVISA; Equipamento com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; direção hidráulica; Air-brag para o motorista, volante de ajuste telescópico; faróis de neblina, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; traco traseiro; tanque de combustível mínimo 70 litros; rodas em aço e pneus de raio 16, ar condicionado; diâmetro original de fábrica, cor branc; Computador superior a 5500mm, altura superior a 2450 mm, medidas internas padrão ambulância comprimento superior a 3000mm, altura superior a 1850mm;

**Equipada e transformada em ambulância de simples remoção:** isolamento termo acústico sem acústico para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno no teto e laterais em tecido de fibra de vidro PREV, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR